

Edital de Licitação

Tomada de Preço n° 01/2023
Processo Licitatório n° 15/2023

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para perfuração e instalação de 03 (Três) poços artesianos, localizados na zona rural do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h00min, do dia 14 de abril de 2023**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para perfuração e instalação de 03 (Três) poços artesianos, localizados na zona rural do Município, sendo 01 São Valentim, 01 Santana e 01 Linha Mazaro.

1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo, Detalhe - Saída Poço Tubular, Detalhe Caixa de Entrada, Planilha de Orçamento, mais as especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.3. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação

2.1. Não poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou

tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção civil, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **11 de abril de 2023**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Modelo Anexo II)**

b) Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; **(Modelo Anexo III)**

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; **(Modelo Anexo IV)**

d) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo V)**

e) Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos; **(Modelo Anexo VI)**

f) Declaração contendo os dados para contato e administrador da empresa; **(Modelo Anexo IX)**.

2.2.2 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93)

2.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

2.2.3.2. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

2.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

2.2.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

2.2.3.5. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.4. Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93)

2.2.4.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.5 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar **Certidão Simplificada** de informações socioeconômicas e fiscais, registrada na Junta Comercial, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

c) As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2.5 - Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

Obs.: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pela Comissão de Licitações:

a) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço

eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=cadastro&direcao=asc>

d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

2.5. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço nº 01/2023

Envelope Nº 01 - Documentação

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço nº 01/2023

Envelope Nº 02 - Proposta

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que

tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo **responsável técnico (que seja habilitado para o serviço constante no objeto)** da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias **03 a 10 de abril de 2023, em horário de expediente na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone (54) 3196-8535. Anexo VII**

c1) O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC n° 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo VIII)**

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s), conforme modelo do **Anexo IX**.

f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo do **Anexo X**;

3.2. O envelope n° 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo

agregado para a realização do objeto desta licitação. (**Modelo Anexo I**)

a.1) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

a.2) A proposta deverá **apresentar a taxa de BDI e a taxa de Encargos sociais** utilizadas pela empresa.

a.3) Conter **Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

3.2.1 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.2 As planilhas do orçamento discriminado da obra **deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU**, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

3.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. A presente licitação será do tipo empreitada global (materiais e mão de obra). O preço de referência para

contratação, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 218.127,69 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, sendo que deste montante R\$196.370,91 (Cento e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Um Centavos) são a título de materiais, e, R\$21.756,78 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos) são a título de mão de obra.

4.6.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem valor global superior ao estabelecido neste item (4.6).

4.7. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

4.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital.

4.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo.

4.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital.

4.7.5. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária.

4.7.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvada a hipótese admitida no subitem abaixo:

4.7.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores aos da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do art. 13, I, do Decreto 7.983, de 2013.

4.7.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.8. Deixar de apresentar a taxa de Encargos Sociais ou BDI.

4.7.8.1. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil.

4.7.8.2. Poderá ser exigida, para contratação, comprovação do cálculo da taxa de encargos sociais e BDI apresentada pela empresa, assinada por seu contador, engenheiro/arquiteto/geólogo e responsável legal.

4.7.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributária e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento.

4.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá

apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. Do Procedimento

6.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.1.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2.2. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticadas.

7.2.2.1. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

8. Das Dotações Orçamentárias

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

08.02 - Fundo Municipal da Agricultura

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1210 - Instalação Redes Água Meio Rural

9. Do Contrato e Sua Execução

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 15.

9.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.3. A Contratada deverá manter livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.4. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, que é de 03 (três) meses a contar do recebimento do termo de início, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

9.5. À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

9.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

9.7. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

10. Do Prazo de Início e Conclusão das Obras

10.1. A empreitada por preço global para a execução da obra objeto deste Edital deverá obedecer aos prazos e etapas definidos na planilha de orçamento da obra.

10.2. O prazo de execução poderá ser alterado pelo Contratante.

10.3. O contratado deve iniciar as obras num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras.

10.4. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses corridos, a contar do termo de início da obra, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 03 (três) meses.

10.6. O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

10.7. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

10.8. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

10.9. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11. Das Condições de Pagamento e de Reajustamento

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, na conclusão da obra e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

11.1.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

11.2 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo(a) responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

11.3. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

11.3.1. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

11.3.2. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

11.7. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

11.8. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

12. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no: Memorial Descritivo, Detalhe - Saída Poço Tubular, Detalhe Caixa de Entrada, Planilha de Orçamento, mais as especificações contidas neste edital e seus anexos e na minuta do Contrato, assim como na proposta apresentada.

13. Da Fiscalização

13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

13.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

13.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

13.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

13.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

13.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14. Do Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será recebido:

14.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 13.2, infra;

14.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

14.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar,

corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

14.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

14.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

14.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14.11. O Termo de Recebimento será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

15. Das Penalidades

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração

caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

15.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

16. Disposições Gerais

16.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

16.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

16.4. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

16.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de

informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

16.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

16.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

16.7.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

16.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

16.9. Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

16.10. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

16.11. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.12. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

16.13. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo município, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

16.14. Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

17. Constituem-se anexos deste edital

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração que não Possui Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração De Responsabilidade;

Anexo VI - Declaração de Conhecimento;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo IX - Declaração De Responsabilidade Técnica;

Anexo X - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII - Memorial Descritivo;

Anexo XIII - Planilha Orçamentária;

Anexo XIV - Detalhe - Saída Poço Tubular;

Anexo XV - Detalhamento Caixa de Entrada;

Anexo XVI - Termo de Cessão de Uso;

Anexo XVII - Autorização;

Anexo XVIII - Portaria DRHS;

Anexo XIX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

18. Disposições Finais

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao

Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3196-8535, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

19 - Do Foro

19.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de março de 2023.

Fábio de Quadros
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

Tomada de Preço nº 01/2023

Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

São Valentim

Item	Código Sinapi	Descrição	Qtde	UN	Custo Unitário/Total Com BDI (R\$)		Total (R\$)
					Material	Mão de obra	
1.		Perfuração					
1.1	Mercado	Mobilização e Instalação Equipamentos - Montagem de Canteiro de Obras	01	UN			
1.2	Mercado	Perfuração em 12"	24	M			
1.3	Mercado	Perfuração em 6 ½" (24-100 m)	76	M			
1.4	Mercado	Perfuração em 6 ½" (100-150 m)	50	M			
1.5	Mercado	Revestimento 6"	24	M			
1.6	Mercado	Laje de proteção (1 x 1 x 0,15m)	01	UN			
1.7	Mercado	Vedação Sanitária (Cimentação de Espaço Anelar)	24	UN			
1.8	Mercado	Desenvolvimento, limpeza e desinfecção do Poço	01	UN			

1.9	Mercado	Tampa de poço (CAP Geomecânico)	01	UN			
Total do Item							R\$
2.	Instalação de Poço						
2.1	Mercado	Motobomba Submersa 4.0 HP - 28 ES 220V AMT: 140m Vasão 4.000 L	01	PÇ			
2.2	Mercado	Painel Comando Completo 4.0 HP 220V	01				
2.3	21011	Tubo Edutor Galvanizado 1 ½"	138	PÇ			
2.4	3911	Luva Galvanizada de 1 ¼"	22	M			
2.5	34622	Cabo Flexível PVC 1 KV, 3 Condutores 6 mm	150	PÇ			
2.6	10236	Válvula de Retenção de 1 ¼"	01	M			
2.7	1788	Curva Galvanizada de 1 ¼"	01	UN			
2.8	12440	União Galvanizada de 1 ¼"	01	UN			
2.9	4180	Niple Galvanizado de 1 ¼"	01	UN			
2.10	Mercado	Tampa de Poço Metal - Lisa com Furo 1 ¼" C/F Monitoramento	01	UN			
2.11	12770	Conjunto Hidrômetro MJ - Qn 5 m³/h - Q máx 10 m³/h	01	UN			
2.12	9867	Tubo Medidor de Nível - Tubo PVC Soldável DN 20 mm (NBR-5648) com CAP	138	UN			
2.13	Mercado	Serviço - Mão de Obra Instalação	01	UM			
Total do Item							R\$
Total							R\$

Santana

Item	Código Sinapi	Descrição	Qtde	UN	Custo Unitário/Total Com BDI (R\$)		Total (R\$)
					Material	Mão de obra	
1.	Perfuração						
1.1	Mercado	Mobilização e Instalação Equipamentos - Montagem de Canteiro de Obras	01	UN			
1.2	Mercado	Perfuração em 12"	24	M			
1.3	Mercado	Perfuração em 6 ½" (24-100 m)	76	M			
1.4	Mercado	Perfuração em 6 ½" (100-150 m)	50	M			
1.5	Mercado	Revestimento 6"	24	M			
1.6	Mercado	Laje de proteção (1 x 1 x 0,15m)	01	UN			
1.7	Mercado	Vedação Sanitária (Cimentação de Espaço Anelar)	24	UN			
1.8	Mercado	Desenvolvimento, limpeza e desinfecção do Poço	01	UN			
1.9	Mercado	Tampa de poço (CAP Geomecânico)	01	UN			
Total do Item							R\$
2.	Instalação de Poço						
2.1	Mercado	Motobomba Submersa 4.0 HP - 28 ES 220V AMT: 140m Vasão 4.000 L	01	PÇ			
2.2	Mercado	Painel Comando Completo 4.0 HP 220V	01				
2.3	21011	Tubo Edutor Galvanizado 1 ½"	138	PÇ			
2.4	3911	Luva Galvanizada de 1 ¼"	22	M			
2.5	34622	Cabo Flexível PVC 1 KV, 3 Condutores 6 mm	150	PÇ			
2.6	10236	Válvula de Retenção de 1 ¼"	01	M			

2.7	1788	Curva Galvanizada de 1 ¼"	01	UN			
2.8	12440	União Galvanizada de 1 ¼"	01	UN			
2.9	4180	Niple Galvanizado de 1 ¼"	01	UN			
2.10	Mercado	Tampa de Poço Metal - Lisa com Furo 1 ¼" C/F Monitoramento	01	UN			
2.11	12770	Conjunto Hidrômetro MJ - Qn 5 m³/h - Q máx 10 m³/h	01	UN			
2.12	9867	Tubo Medidor de Nível - Tubo PVC Soldável DN 20 mm (NBR-5648) com CAP	138	UN			
2.13	Mercado	Serviço - Mão de Obra Instalação	01	UM			
Total do Item							R\$
Total							R\$

Linha Mazaro

Item	Código Sinapi	Descrição	Qtde	UN	Custo Unitário/Total Com BDI (R\$)		Total (R\$)
					Material	Mão de obra	
1.		Perfuração					
1.1	Mercado	Mobilização e Instalação Equipamentos - Montagem de Canteiro de Obras	01	UN			
1.2	Mercado	Perfuração em 12"	24	M			
1.3	Mercado	Perfuração em 6 ½" (24-100 m)	76	M			
1.4	Mercado	Perfuração em 6 ½" (100-150 m)	50	M			
1.5	Mercado	Revestimento 6"	24	M			
1.6	Mercado	Laje de proteção (1 x 1 x 0,15m)	01	UN			
1.7	Mercado		24	UN			

		Vedação Sanitária (Cimentação de Espaço Anelar)				
1.8	Mercado	Desenvolvimento, limpeza e desinfecção do Poço	01	UN		
1.9	Mercado	Tampa de poço (CAP Geomecânico)	01	UN		
Total do Item						R\$
2. Instalação de Poço						
2.1	Mercado	Motobomba Submersa 4.0 HP - 28 ES 220V AMT: 140m Vasão 4.000 L	01	PÇ		
2.2	Mercado	Painel Comando Completo 4.0 HP 220V	01			
2.3	21011	Tubo Edutor Galvanizado 1 ½"	138	PÇ		
2.4	3911	Luva Galvanizada de 1 ¼"	22	M		
2.5	34622	Cabo Flexível PVC 1 KV, 3 Condutores 6 mm	150	PÇ		
2.6	10236	Válvula de Retenção de 1 ¼"	01	M		
2.7	1788	Curva Galvanizada de 1 ¼"	01	UN		
2.8	12440	União Galvanizada de 1 ¼"	01	UN		
2.9	4180	Niple Galvanizado de 1 ¼"	01	UN		
2.10	Mercado	Tampa de Poço Metal - Lisa com Furo 1 ¼" C/F Monitoramento	01	UN		
2.11	12770	Conjunto Hidrômetro MJ - Qn 5 m³/h - Q máx 10 m³/h	01	UN		
2.12	9867	Tubo Medidor de Nível - Tubo PVC Soldável DN 20 mm (NBR-5648) com CAP	138	UN		
2.13	Mercado	Serviço - Mão de Obra Instalação	01	UM		
Total do Item						R\$

Total	R\$
--------------	------------

BDI Utilizado (%)	
Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)	

Valores Totais:

Total de Materiais	R\$
Total de Mão de obra	R\$
Total de Materiais e Mão de obra	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital (03 meses).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2023.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e Identificação do Profissional]

[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II
Tomada de Preço n° 01/2023

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III
Tomada de Preço nº 01/2023

**Declaração que não Possui Servidor Público da Ativa, ou
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IV

Tomada de Preço n° 01/2023

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Tomada de Preço nº 01/2023

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VI
Tomada de Preço n° 01/2023

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na _____ n°
_____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da
Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão
executado, das condições para execução dos serviços, inclusive
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VII
Tomada de Preço n° 01/2023

Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da **Tomada de Preço n° 01/2023**, que a Empresa _____, localizada na Rua _____, n° ____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ procedeu na vistoria do local onde será executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em ____ de _____ de 2023.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) _____ registrado no CREA sob n° _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____, ____ de _____ de 2023.

[Nome e Assinatura do representante técnico da licitante]
[CREA/CAU]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Prefeitura]
[CREA/CAU]

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo VIII

Tomada de Preço n° 01/2023

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

Anexo IX
Tomada de Preço n° 01/2023

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____ (nome completo),
portador da carteira de identidade profissional n°. _____,
emitido pelo _____, domiciliado _____,
com telefone para contato n° _____,
responsável técnico pela empresa _____
estabelecida na cidade de _____
no endereço _____, declara, sob
as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos pelos
serviços prestados, em conformidade com todas as condições e
exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas,
Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Licitante]
[CREA/CAU]

Anexo X
Tomada de Preço nº 01/2023

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo XI

Tomada de Preço n° 01/2023

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato n° __/2023

Tomada de Preço n° 01/2023

Processo Licitatório n° 15/2023

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para perfuração e instalação de 03 (Três) poços artesanais, localizados na zona rural do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na (Logradouro) _____, n°, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada por _____, (Nacionalidade), (Cargo), portador(a) do CPF n° _____, residente e domiciliado na (Logradouro), n°, bairro, na cidade de _____ - _____.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes na **Tomada de Preço n° 01/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos na Tomada de Preço acima referida e seus anexos, os serviços necessários para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para perfuração de 03 (Três) poços artesanais, localizados na zona rural do Município.

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo, Detalhe - Saída Poço Tubular, Detalhe Caixa de Entrada, Planilha de Orçamento, Termo de Cessão de Uso, Autorização, Portaria DRHS,

ART. Mais as especificações contidas no edital Tomada de Preço nº 01/2023 e seus anexos, assim como da proposta vencedora.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade da contratada apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Pela realização da obra identificada na Cláusula Primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, **totalizando R\$ _____**, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

Clausula Terceira - Do Prazo e Vigência

A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 03 (três) meses após o recebimento do termo de início, podendo ser descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, desde que certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução de responsável técnico da obra.

Cláusula Quarta - Da Sequência dos Serviços

Os serviços devem ser executados de acordo com estabelecido no Memorial Descritivo, podendo a modificação das etapas de execução ser autorizada apenas pelo Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

Cláusula Quinta - do Pagamento e Reajustamento

O pagamento será efetuado em parcela única, na conclusão da obra e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo(a) responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

Parágrafo Terceiro - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Quarto - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Quinto - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Sexto - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

Parágrafo Nono - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Décimo - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

Cláusula Sexta - Das Obrigações e Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\frac{\text{(Valor do Contrato)}}{\text{(Prazo máx. de entrega - em dias)}} \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Continuidade dos Serviços

A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

Cláusula Oitava - De Eventuais Danos

É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

Cláusula Nona - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - Fundo Municipal da Agricultura

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1210 - Instalação Redes Água Meio Rural

Cláusula Décima - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira - Do direito a Rescisão

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - A Contratada deverá manter livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro/arquiteto/geólogo responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

Cláusula Décima Terceira - Do Início das Obras

O início da prestação de serviço e materiais se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente (termo de início).

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Quinta - Da Proposta

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Sexta - Do Vínculo Editalício

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sétima - Do Responsável Técnico pela Execução

Ficará como responsável técnico pela execução desta obra o Engenheiro(a)/Arquiteto(a)/Geólogo(a) _____, por parte da Contratada, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

Cláusula Décima Oitava - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

representante da Contratante, que será o setor de engenharia representado pela Engenheira Civil **Regina Elizabete Chiste** e a Arquiteta **Elisandra Baseggio**, designadas pela Portaria nº 255 de 12 de julho de 2022, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Décima Nona - Da Fiscalização

O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Vigésima - Da Lei Regradora

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, ___ de _____ de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/_____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Anexo XII

Tomada de Preço nº 01/2023

Memorial Descritivo - São Valentim

PROJETO POÇO / MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: LINHA SÃO VALENTIM

- 1 **Poço tubular profundo** é uma obra de engenharia que tem a finalidade de realizar um aproveitamento econômico do manancial subterrâneo. Como toda obra de engenharia, necessita de projeto técnico.
- 2 O **projeto de poço** compreende um conjunto de diretrizes técnicas previamente planejadas, adequadas às condições hidrogeológicas existentes, demanda requerida, disponibilidade de materiais e tecnologia de mercado, com o objetivo de combinar ótimo desempenho, longa duração e custo razoável.

Este PROJETO trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica, quando não informados neste MEMORIAL DESCRITIVO devem ter como base de informações e componentes das NBR's 12.212 e 12.244.

A. DADOS GERAIS DA OBRA

I. FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo em Aquífero fraturado (rochas basálticas) para atender a demanda de água potável para comunidade

permanente da Linha São Valentim.

Tabela 1 – Distribuição dos poços a serem perfurados

Poço	Localidade	Coordenadas Geográficas		Proprietário do Terreno	Profundidade Estimada(m)
		Latitude (S)	Longitude (W)		
1	Linha São Valentim	-28,1398°	-51,9428°	Pedro de Cezare	150,00

Obs. Datum WGS 84



Conforme SIAGAS/CPRM (Sistema de informações de água subterrâneas), site onde constam informações sobre água subterrânea e poços perfurados nos municípios brasileiros, verificam-se que existem 21 poços cadastrados no município de Santa Cecília do Sul-RS. Porém, sabe-se que esse número é muito maior, visto a existência de poços ainda não cadastrados, irregulares ou aguardando registro.

Já através do SIOUT/FEPAM (Sistema de outorga de água do RS), existem mais de 30 cadastros de água subterrânea, entre anuências de perfuração e cadastros de uso de água.

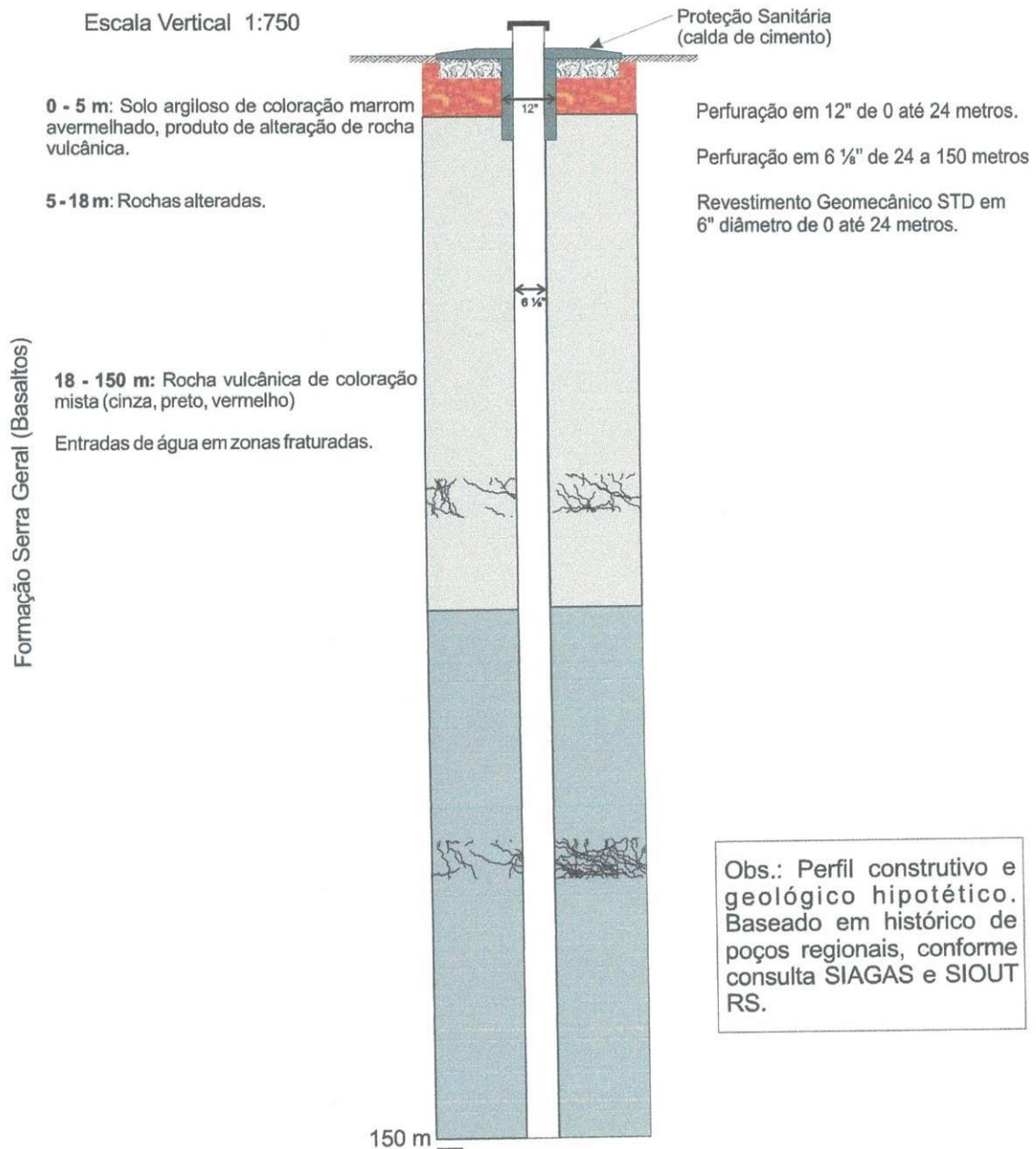
Assim, utilizando tais informações e visita *in loco*, foi possível inferir um perfil construtivo/geológico local pra definir dimensões e dados quantitativos para a referida perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS
LOCAL: LOCALIDADE DE SÃO VALENTIM

Projeto Construtivo:

Escala Vertical 1:750



B. IMPLANTAÇÃO

I. INFORMAÇÕES

A locação do poço foi realizada no mês de junho de 2022, em conjunto com Secretaria de Obras/Agricultura. Através de visita *in loco* a Linha São Valentim, logística de abastecimento local e possíveis residências de usuários que serão atendidos foi possível definir local em questão, quer será em área cedida por Pedro de Cezare.

O local de perfuração não é absoluto, o técnico responsável da empresa contratada poderá sugerir local mais adequado, desde que não onere o presente trabalho, não esteja em desacordo com as normas técnicas e não saia da propriedade indicada e/ou conforme Anuência prévia emitida.

II. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza geral do terreno

Caso, no local de perfuração, exista vegetação gramínea, a empresa deverá removê-la e dispô-las em local indicado pela Prefeitura Municipal, antes do início das obras.

III. POÇO ARTESIANO

Consiste em executar poço tubular profundo em rocha basáltica com espessura inicial de 12" (304,8 mm), onde seguirá com diâmetro de perfuração continuada de 6 1/8" (155,5 mm). A profundidade estimada é de 150,00 metros.

O furo de sondagem deverá ser revestido parcialmente com tubulação de PVC Geomecânico Standard de 6" (152,4 mm), a fim de evitar desmoronamentos

e infiltração de águas superficiais. Estima-se 24 metros de revestimento no local, sendo que o mesmo pode variar conforme geologia local. Lembrando que reabertura/revestimento deverá penetrar no mínimo 3 metros em rocha sã. Tubulação deverá ficar no mínimo 50 cm acima da Lage de proteção.

O poço deverá ter proteção sanitária de 1 m², com espessura mínima de 150,00 mm. A cimentação deverá ser realizada, de modo a garantir a não infiltração de água pluvial e também a contaminação das águas mais superficiais.

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços.
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12

de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
- Após a perfuração do poço, a empresa deverá realizar cadastro do mesmo junto ao SIOUT.

Das obrigações mínimas:

- A empresa contratada deverá atender a todas especificações da **Lei Estadual nº 10.350/94, que legisla a respeito do uso das águas subterrâneas deste estado e demais normas correlatas** e possuir Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no Departamento de Recursos Hídricos (DRH), com geólogo e/ou engenheiro de minas como responsável técnico;
- Todos os elementos químicos e/ou físicos necessários a perfuração, tanto do solo alterado quanto em rocha dura, deve ser fornecidos pela empresa. Seus custos estão inclusos nos preços unitários de perfuração, de forma alguma deverá ser cobrada a parte, haja vista fazerem parte do processo de perfuração.
- A cimentação no espaço anelar, entre a perfuração e o revestimento é obrigatório por NORMA e seu custo está incluso na perfuração.
- Todos os materiais e suplementos, de boa qualidade, necessários à boa execução dos serviços;
- Caso durante a perfuração ocorra quebra de broca e o acidente for de tal

executado fica por conta da Contratada;

- Para executar a perfuração faz-se necessária a utilização de água, para tanto, caso não haja água no local, a contratada irá dispor de um caminhão-pipa que poderá ser utilizado, sem custo adicional;
- Caso a produção de água desejada seja atingida, a perfuração poderá ser interrompida.
- Executar a obra de acordo com as normas técnicas de construção em vigor, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo de (dez) anos, excluídos os eventos decorrentes da geologia local;
- Após o término dos serviços de perfuração do poço, serão preparados e entregues os dados do teste de verificação de vazão e perfil construtivo/geológico do poço tubular profundo;
- Remoção dos materiais provenientes da perfuração;
- Fornecer todas as informações e dados necessários à legalização do poço.
- Preparar e manter acesso ao local dos trabalhos, deixando espaço desimpedido e suficiente para execução destes;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, e todas as suas etapas;
- Assinar todas as informações e ocorrências da obra, bem como a competente declaração de medição dos metros perfurados e demais documentos que se fizerem necessários;

IV – DA CONSTRUÇÃO

Perfuração

Perfuração inicial em camada alterada (solo/rochas decompostas) em 12". Após adentrar em rocha competente (basalto), em no mínimo 3 metros, reduzir diâmetro de perfuração para 6 ½" até profundidade estipulada.

Revestimento

Aplicação da coluna de revestimento com tubo de PVC Geomecânico STD de 6" nos metros iniciais (perfurados em 12") e aplicação de calda de cimento para preenchimento anelar.

Desenvolvimento

O valor do desenvolvimento está incluso no preço total da obra, o desenvolvimento tem a finalidade do aumento de condutividade hidráulica natural e grande auxílio na limpeza dos sedimentos ainda suspensos e acumulados no poço. Deve-se utilizar método seguro e que não comprometa o poço (*air-lift*). O desenvolvimento pode durar de 2 a 6 horas, até que a limpeza da formação seja aceitável.

Serviços Complementares

Se poço apresentar produtivo, o mesmo após finalizado deverá receber uma tampa para proteção. Assim como será responsabilidade da empresa CONTRATADA, realizar a instalação (bomba submersa, instalação elétrica e tubulação edutora) conforme a vazão produzida.

Caso poço se mostre improdutivo (seco), CONTRATADA deverá realizar o tamponamento do mesmo, sem oneração de valores.

V- Da Documentação

O início da perfuração pela CONTRATADA só poderá ser realizado após a obtenção de **Autorização Prévia** para a mesma, pois o poço não deverá ser perfurado sem tal instrumento legal.

Se poço produtivo, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro do poço frente ao SIOUT-RS.

VI- LIMPEZA GERAL DA OBRA

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama (caso existam) deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis.

OBSERVAÇÃO

Os detalhes referentes aos SERVIÇOS de construção de poços, adotados como padrão para esta obra, deverá ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância ou desconhecimento quanto ao assunto NBR que versam sobre o assunto, ou seja: **NBR 12.212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea**, 12.244 - **Construção e de poço tubular profundo para captação de água subterrânea**.

Todas as dúvidas quanto aos aspectos urbanos: de saneamento, distribuição e uso dos recursos hídricos pela população local deverão ser tiradas pelo responsável da Secretaria solicitante.



CARLOS EDUARDO R. DEITOS
ENGENHEIRO DE MINAS
CREA-RS 194011

Memorial Descritivo - Santana

PROJETO POÇO / MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: LINHA SANTANA

- 1 **Poço tubular profundo** é uma obra de engenharia que tem a finalidade de realizar um aproveitamento econômico do manancial subterrâneo. Como toda obra de engenharia, necessita de projeto técnico.
- 2 O **projeto de poço** compreende um conjunto de diretrizes técnicas previamente planejadas, adequadas às condições hidrogeológicas existentes, demanda requerida, disponibilidade de materiais e tecnologia de mercado, com o objetivo de combinar ótimo desempenho, longa duração e custo razoável.

Este PROJETO trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica, quando não informados neste MEMORIAL DESCRITIVO devem ter como base de informações e componentes das NBR's 12.212 e 12.244.

A. DADOS GERAIS DA OBRA

I. FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo em Aquífero fraturado (rochas basálticas) para atender a demanda de água potável para comunidade

permanente da localidade de Santana.

Tabela 1 – Distribuição dos poços a serem perfurados

Poço	Localidade	Coordenadas Geográficas		Proprietário do Terreno	Profundidade Estimada(m)
		Latitude (S)	Longitude (W)		
1	Santana	-28,1238°	-51,9657°	Rozinbo Pelissaro	150,00

Obs. Datum WGS 84



-

Conforme SIAGAS/CPRM (Sistema de informações de água subterrâneas), site onde constam informações sobre água subterrânea e poços perfurados nos municípios brasileiros, verificam-se que existem 21 poços cadastrados no município de Santa Cecília do Sul-RS. Porém, sabe-se que esse número é muito maior, visto a existência de poços ainda não cadastrados, irregulares ou aguardando registro.

Já através do SIOUT/FEPAM (Sistema de outorga de água do RS), existem mais de 30 cadastros de água subterrânea, entre anuências de perfuração e cadastros de uso de água.

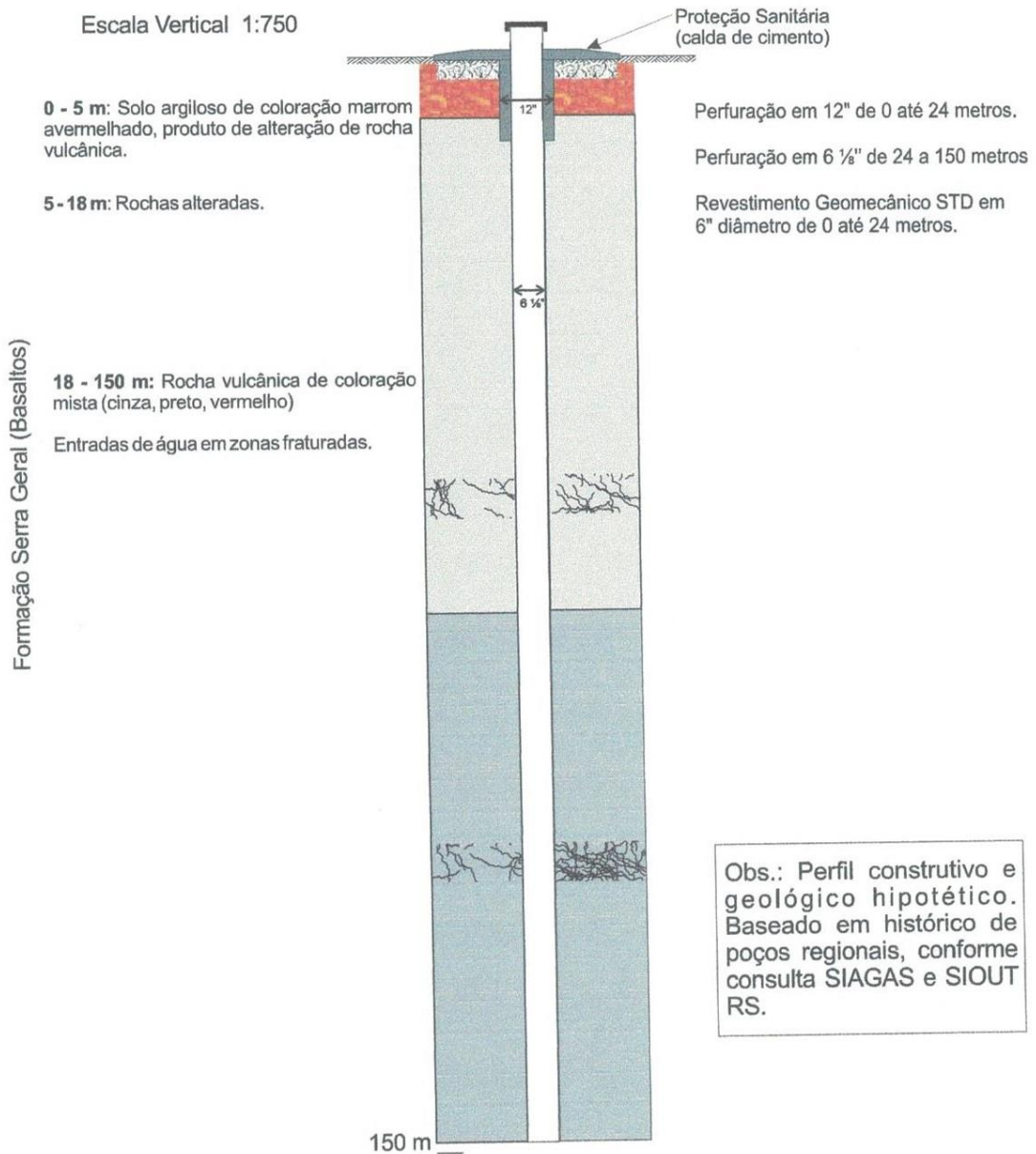
Assim, utilizando tais informações e visita *in loco*, foi possível inferir um perfil construtivo/geológico local pra definir dimensões e dados quantitativos para a referida perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS
LOCAL: LOCALIDADE DE SANTANA

Projeto Construtivo:

Escala Vertical 1:750



B. IMPLANTAÇÃO

I. INFORMAÇÕES

A locação do poço foi realizada no mês de junho de 2022, em conjunto com Secretaria de Obras/Agricultura. Através de visita *in loco* a Linha Santana, logística de abastecimento local e possíveis residências de usuários que serão atendidos foi possível definir local em questão, quer será em área cedida por Rozinbo Pelissaro.

O local de perfuração não é absoluto, o técnico responsável da empresa contratada poderá sugerir local mais adequado, desde que não onere o presente trabalho, não esteja em desacordo com as normas técnicas e não saia da propriedade indicada e/ou conforme Anuência prévia emitida.

II. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza geral do terreno

Caso, no local de perfuração, exista vegetação gramínea, a empresa deverá removê-la e dispô-las em local indicado pela Prefeitura Municipal, antes do início das obras.

III. POÇO ARTESIANO

Consiste em executar poço tubular profundo em rocha basáltica com espessura inicial de 12" (304,8 mm), onde seguirá com diâmetro de perfuração continuada de 6 ½" (155,5 mm). A profundidade estimada é de 150,00 metros.

O furo de sondagem deverá ser revestido parcialmente com tubulação de PVC Geomecânico Standard de 6" (152,4 mm), a fim de evitar desmoronamentos e infiltração de águas superficiais. Estima-se 24 metros de revestimento no local,

sendo que o mesmo pode variar conforme geologia local. Lembrando que reabertura/revestimento deverá penetrar no mínimo 3 metros em rocha sã. Tubulação deverá ficar no mínimo 50 cm acima da Lage de proteção.

O poço deverá ter proteção sanitária de 1 m², com espessura mínima de 150,00 mm. A cimentação deverá ser realizada, de modo a garantir a não infiltração de água pluvial e também a contaminação das águas mais superficiais.

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços.
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas

derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
- Após a perfuração do poço, a empresa deverá realizar cadastro do mesmo junto ao SIOUT.

Das obrigações mínimas:

- A empresa contratada deverá atender a todas especificações da **Lei Estadual nº 10.350/94, que legisla a respeito do uso das águas subterrâneas deste estado e demais normas correlatas** e possuir Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no Departamento de Recursos Hídricos (DRH), com geólogo e/ou engenheiro de minas como responsável técnico;
- Todos os elementos químicos e/ou físicos necessários a perfuração, tanto do solo alterado quanto em rocha dura, deve ser fornecidos pela empresa. Seus custos estão inclusos nos preços unitários de perfuração, de forma alguma deverá ser cobrada a parte, haja vista fazerem parte do processo de perfuração.
- A cimentação no espaço anelar, entre a perfuração e o revestimento é obrigatório por NORMA e seu custo está incluso na perfuração.
- Todos os materiais e suplementos, de boa qualidade, necessários à boa execução dos serviços;
- Caso durante a perfuração ocorra quebra de broca e o acidente for de tal natureza que seja necessário à perfuração de um novo poço, o serviço já

executado fica por conta da Contratada;

- Para executar a perfuração faz-se necessária à utilização de água, para tanto, caso não haja água no local, a contratada irá dispor de um caminhão-pipa que poderá ser utilizado, sem custo adicional;
- Caso a produção de água desejada seja atingida, a perfuração poderá ser interrompida.
- Executar a obra de acordo com as normas técnicas de construção em vigor, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo de (dez) anos, excluídos os eventos decorrentes da geologia local;
- Após o término dos serviços de perfuração do poço, serão preparados e entregues os dados do teste de verificação de vazão e perfil construtivo/geológico do poço tubular profundo;
- Remoção dos materiais provenientes da perfuração;
- Fornecer todas as informações e dados necessários à legalização do poço.
- Preparar e manter acesso ao local dos trabalhos, deixando espaço desimpedido e suficiente para execução destes;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, e todas as suas etapas;
- Assinar todas as informações e ocorrências da obra, bem como a competente declaração de medição dos metros perfurados e demais documentos que se fizerem necessários;

IV – DA CONSTRUÇÃO

Perfuração

Perfuração inicial em camada alterada (solo/rochas decompostas) em 12". Após adentrar em rocha competente (basalto), em no mínimo 3 metros, reduzir diâmetro de perfuração para 6 1/8" até profundidade estipulada.

Revestimento

Aplicação da coluna de revestimento com tubo de PVC Geomecânico STD de 6"

nos metros iniciais (perfurados em 12") e aplicação de calda de cimento para preenchimento anelar.

Desenvolvimento

O valor do desenvolvimento está incluso no preço total da obra, o desenvolvimento tem a finalidade do aumento de condutividade hidráulica natural e grande auxílio na limpeza dos sedimentos ainda suspensos e acumulados no poço. Deve-se utilizar método seguro e que não comprometa o poço (*air-lift*). O desenvolvimento pode durar de 2 a 6 horas, até que a limpeza da formação seja aceitável.

Serviços Complementares

Se poço apresentar produtivo, o mesmo após finalizado deverá receber uma tampa para proteção. Assim como será responsabilidade da empresa CONTRATADA, realizar a instalação (bomba submersa, instalação elétrica e tubulação edutora) conforme a vazão produzida.

Caso poço se mostre improdutivo (seco), CONTRATADA deverá realizar o tamponamento do mesmo, sem oneração de valores.

V- Da Documentação

O início da perfuração pela CONTRATADA só poderá ser realizado após a obtenção de **Autorização Prévia** para a mesma, pois o poço não deverá ser perfurado sem tal instrumento legal.

Se poço produtivo, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro do poço frente ao SIOUT-RS.

VI- LIMPEZA GERAL DA OBRA

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno,

que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama (caso existam) deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis.

OBSERVAÇÃO

Os detalhes referentes aos SERVIÇOS de construção de poços, adotados como padrão para esta obra, deverá ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância ou desconhecimento quanto ao assunto NBR que versam sobre o assunto, ou seja: **NBR 12.212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea**, **12.244 - Construção e de poço tubular profundo para captação de água subterrânea**.

Todas as dúvidas quanto aos aspectos urbanos: de saneamento, distribuição e uso dos recursos hídricos pela população local deverão ser tiradas pelo responsável da Secretaria solicitante.



CARLOS EDUARDO R. DEITOS
ENGENHEIRO DE MINAS
CREA-RS 194011

Memorial Descritivo - Linha Mazaro
PROJETO POÇO / MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: LINHA MAZARO

- 1 **Poço tubular profundo** é uma obra de engenharia que tem a finalidade de realizar um aproveitamento econômico do manancial subterrâneo. Como toda obra de engenharia, necessita de projeto técnico.

- 2 O **projeto de poço** compreende um conjunto de diretrizes técnicas previamente planejadas, adequadas às condições hidrogeológicas existentes, demanda requerida, disponibilidade de materiais e tecnologia de mercado, com o objetivo de combinar ótimo desempenho, longa duração e custo razoável.

Este PROJETO trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica, quando não informados neste MEMORIAL DESCRITIVO devem ter como base de informações e componentes das NBR's 12.212 e 12.244.

A. DADOS GERAIS DA OBRA

I. FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo em Aquífero fraturado (rochas basálticas) para atender a demanda de água potável para comunidade

permanente da Linha Mazaro.

Tabela 1 – Distribuição dos poços a serem perfurados

Poço	Localidade	Coordenadas Geográficas		Proprietário do Terreno	Profundidade Estimada(m)
		Latitude (S)	Longitude (W)		
1	Linha Mazaro	-28,1486°	51,9240°	Nlvo Onofre Mazaro	150,00

Obs. Datum WGS 84



Conforme SIAGAS/CPRM (Sistema de informações de água subterrâneas), site onde constam informações sobre água subterrânea e poços perfurados nos municípios brasileiros, verificam-se que existem 21 poços cadastrados no município de Santa Cecília do Sul-RS. Porém, sabe-se que esse número é muito maior, visto a existência de poços ainda não cadastrados, irregulares ou aguardando registro.

Já através do SIOUT/FEPAM (Sistema de outorga de água do RS), existem mais de 30 cadastros de água subterrânea, entre anuências de perfuração e cadastros de uso de água.

Assim, utilizando tais informações e visita *in loco*, foi possível inferir um perfil construtivo/geológico local pra definir dimensões e dados quantitativos para a referida perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

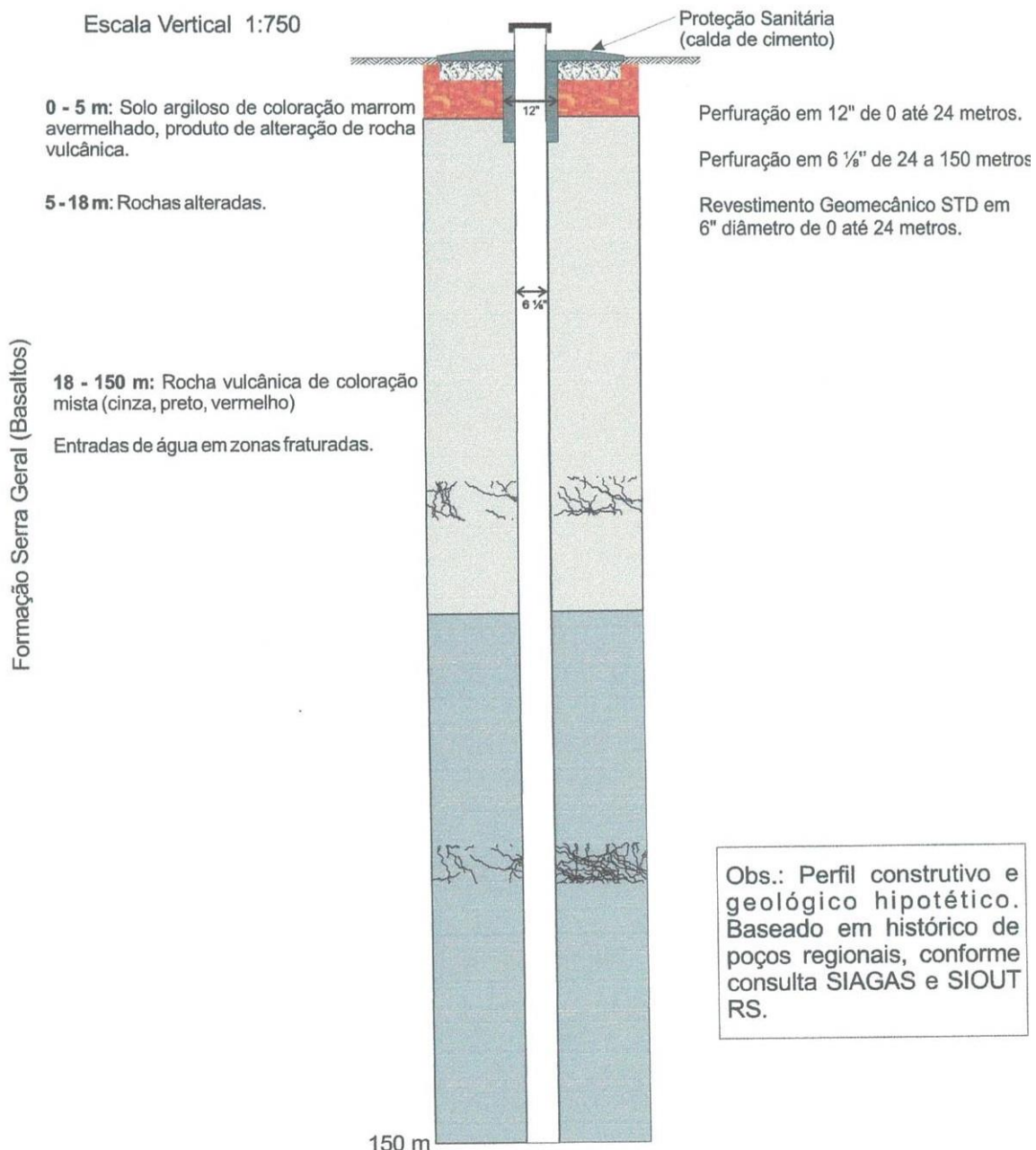
PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

LOCAL: LINHA MAZARO

Projeto Construtivo:

Escala Vertical 1:750



B. IMPLANTAÇÃO

I. INFORMAÇÕES

A locação do poço foi realizada no mês de junho de 2022, em conjunto com Secretaria de Obras/Agricultura. Através de visita *in loco* a Linha Mazaro, logística de abastecimento local e possíveis residências de usuários que serão atendidos foi possível definir local em questão, quer será em área cedida por Nilvo Mazaro.

O local de perfuração não é absoluto, o técnico responsável da empresa contratada poderá sugerir local mais adequado, desde que não onere o presente trabalho, não esteja em desacordo com as normas técnicas e não saia da propriedade indicada e/ou conforme Anuência prévia emitida.

II. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza geral do terreno

Caso, no local de perfuração, exista vegetação gramínea, a empresa deverá removê-la e dispô-las em local indicado pela Prefeitura Municipal, antes do início das obras.

III. POÇO ARTESIANO

Consiste em executar poço tubular profundo em rocha basáltica com espessura inicial de 12" (304,8 mm), onde seguirá com diâmetro de perfuração continuada de 6 ½" (155,5 mm). A profundidade estimada é de 150,00 metros.

O furo de sondagem deverá ser revestido parcialmente com tubulação de PVC Geomecânico Standard de 6" (152,4 mm), a fim de evitar desmoronamentos

e infiltração de águas superficiais. Estima-se 24 metros de revestimento no local, sendo que o mesmo pode variar conforme geologia local. Lembrando que reabertura/revestimento deverá penetrar no mínimo 3 metros em rocha sã. Tubulação deverá ficar no mínimo 50 cm acima da Lage de proteção.

O poço deverá ter proteção sanitária de 1 m², com espessura mínima de 150,00 mm. A cimentação deverá ser realizada, de modo a garantir a não infiltração de água pluvial e também a contaminação das águas mais superficiais.

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços.
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12

de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
- Após a perfuração do poço, a empresa deverá realizar cadastro do mesmo junto ao SIOUT.

Das obrigações mínimas:

- A empresa contratada deverá atender a todas especificações da **Lei Estadual nº 10.350/94, que legisla a respeito do uso das águas subterrâneas deste estado e demais normas correlatas** e possuir Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no Departamento de Recursos Hídricos (DRH), com geólogo e/ou engenheiro de minas como responsável técnico;
- Todos os elementos químicos e/ou físicos necessários a perfuração, tanto do solo alterado quanto em rocha dura, deve ser fornecidos pela empresa. Seus custos estão inclusos nos preços unitários de perfuração, de forma alguma deverá ser cobrada a parte, haja vista fazerem parte do processo de perfuração.
- A cimentação no espaço anelar, entre a perfuração e o revestimento é obrigatório por NORMA e seu custo está incluso na perfuração.
- Todos os materiais e suplementos, de boa qualidade, necessários à boa execução dos serviços;
- Caso durante a perfuração ocorra quebra de broca e o acidente for de tal

natureza que seja necessário à perfuração de um novo poço, o serviço já executado fica por conta da Contratada;

- Para executar a perfuração faz-se necessária a utilização de água, para tanto, caso não haja água no local, a contratada irá dispor de um caminhão-pipa que poderá ser utilizado, sem custo adicional;
- Caso a produção de água desejada seja atingida, a perfuração poderá ser interrompida.
- Executar a obra de acordo com as normas técnicas de construção em vigor, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo de (dez) anos, excluídos os eventos decorrentes da geologia local;
- Após o término dos serviços de perfuração do poço, serão preparados e entregues os dados do teste de verificação de vazão e perfil construtivo/geológico do poço tubular profundo;
- Remoção dos materiais provenientes da perfuração;
- Fornecer todas as informações e dados necessários à legalização do poço.
- Preparar e manter acesso ao local dos trabalhos, deixando espaço desimpedido e suficiente para execução destes;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, e todas as suas etapas;
- Assinar todas as informações e ocorrências da obra, bem como a competente declaração de medição dos metros perfurados e demais documentos que se fizerem necessários;

IV – DA CONSTRUÇÃO

Perfuração

Perfuração inicial em camada alterada (solo/rochas decompostas) em 12". Após adentrar em rocha competente (basalto), em no mínimo 3 metros, reduzir diâmetro de perfuração para 6 ½" até profundidade estipulada.

Revestimento

Aplicação da coluna de revestimento com tubo de PVC Geomecânico STD de 6" nos metros iniciais (perfurados em 12") e aplicação de calda de cimento para preenchimento anelar.

Desenvolvimento

O valor do desenvolvimento está incluso no preço total da obra, o desenvolvimento tem a finalidade do aumento de condutividade hidráulica natural e grande auxílio na limpeza dos sedimentos ainda suspensos e acumulados no poço. Deve-se utilizar método seguro e que não comprometa o poço (*air-lift*). O desenvolvimento pode durar de 2 a 6 horas, até que a limpeza da formação seja aceitável.

Serviços Complementares

Se poço apresentar produtivo, o mesmo após finalizado deverá receber uma tampa para proteção. Assim como será responsabilidade da empresa CONTRATADA, realizar a instalação (bomba submersa, instalação elétrica e tubulação edutora) conforme a vazão produzida.

Caso poço se mostre improdutivo (seco), CONTRATADA deverá realizar o tamponamento do mesmo, sem oneração de valores.

V- Da Documentação

O início da perfuração pela CONTRATADA só poderá ser realizado após a obtenção de **Autorização Prévia** para a mesma, pois o poço não deverá ser perfurado sem tal instrumento legal.

Se poço produtivo, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro do poço frente ao SIOUT-RS.


VI- LIMPEZA GERAL DA OBRA

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama (caso existam) deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis.

OBSERVAÇÃO

Os detalhes referentes aos SERVIÇOS de construção de poços, adotados como padrão para esta obra, deverá ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância ou desconhecimento quanto ao assunto NBR que versam sobre o assunto, ou seja: **NBR 12.212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea**, 12.244 - **Construção e de poço tubular profundo para captação de água subterrânea**.

Todas as dúvidas quanto aos aspectos urbanos: de saneamento, distribuição e uso dos recursos hídricos pela população local deverão ser tiradas pelo responsável da Secretaria solicitante.



CARLOS EDUARDO R. DEITOS
ENGENHEIRO DE MINAS
CREA-RS 194011

Anexo XIII

Tomada de Preço nº 01/2023

Planilha Orçamentária - São Valentim

PLANILHA DE ORÇAMENTO												
ITEM	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO MÃO OBRA	UNITARIO MATER.	CUSTO MÃO OBRA	TOTAL MATER.	CUSTO TOTAL C/BDI		TOTAL C/ BDI	
									MAO OBRA	MATER.		
OBJETO DA PROPOSTA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇO ARTESIANO												
OBRA: LINHA SÃO VALENTIM - SANTA CECÍLIA DO SUL/RS												
24,31%												
DESCRIÇÃO SERVIÇO												
PERFURAÇÃO												
1	Mercado	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 250,00	R\$ 2.450,00	R\$ 310,26	R\$ 2.768,98	R\$ 3.107,75	
1.1	Mercado	m	24	R\$ 160,00	R\$ 16,00	R\$ 144,00	R\$ 16,00	R\$ 384,00	R\$ 477,35	R\$ 426,15	R\$ 4.724,50	
1.2	Mercado	m	76	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 108,00	R\$ 12,00	R\$ 912,00	R\$ 1.133,71	R\$ 1.020,38	R\$ 1.137,07	
1.3	Mercado	m	50	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 108,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00	R\$ 745,86	R\$ 671,74	R\$ 7.458,00	
1.4	Mercado	m	24	R\$ 360,00	R\$ 36,00	R\$ 324,00	R\$ 36,00	R\$ 684,00	R\$ 1.074,04	R\$ 966,35	R\$ 10.740,38	
1.5	Mercado	un	24	R\$ 1.080,00	R\$ 108,00	R\$ 972,00	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.342,55	R\$ 1.209,29	R\$ 1.342,55	
1.6	Mercado	m	24	R\$ 50,00	R\$ 5,00	R\$ 45,00	R\$ 5,00	R\$ 120,00	R\$ 149,17	R\$ 134,25	R\$ 1.491,72	
1.7	Mercado	un	1	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 1.116,79	R\$ 1.016,79	R\$ 1.243,10	
1.8	Mercado	un	1	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 180,00	R\$ 20,00	R\$ 180,00	R\$ 244,85	R\$ 223,76	R\$ 248,62	
1.9	Mercado	un	1	R\$ 6.500,00	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 8.174,33	R\$ 7.526,97	R\$ 41.743,30	
SUB TOTAL												
2	Mercado	PC	1	R\$ 1.550,00	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	R\$ 192,68	R\$ 1.794,12	R\$ 8.080,15	
2.1	Mercado	PC	1	R\$ 1.550,00	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	R\$ 192,68	R\$ 1.794,12	R\$ 1.926,81	
2.2	Mercado	m	138	R\$ 63,17	R\$ 6,32	R\$ 56,85	R\$ 6,32	R\$ 871,75	R\$ 7.845,71	R\$ 1.083,67	R\$ 9.753,01	
2.3	Mercado	m	22	R\$ 17,26	R\$ 1,73	R\$ 15,53	R\$ 1,73	R\$ 38,02	R\$ 342,14	R\$ 47,26	R\$ 472,59	
2.4	Mercado	m	160	R\$ 23,03	R\$ 2,30	R\$ 20,73	R\$ 2,30	R\$ 345,45	R\$ 3.100,05	R\$ 429,43	R\$ 4.204,29	
2.5	Mercado	m	1	R\$ 145,48	R\$ 14,55	R\$ 130,93	R\$ 14,55	R\$ 145,48	R\$ 180,03	R\$ 162,76	R\$ 180,85	
2.6	Mercado	un	1	R\$ 58,68	R\$ 5,87	R\$ 52,81	R\$ 5,87	R\$ 58,68	R\$ 52,81	R\$ 7,39	R\$ 65,65	
2.7	Mercado	un	1	R\$ 85,66	R\$ 8,57	R\$ 77,09	R\$ 8,57	R\$ 77,09	R\$ 10,85	R\$ 86,94	R\$ 108,48	
2.8	Mercado	un	1	R\$ 15,69	R\$ 1,57	R\$ 14,12	R\$ 1,57	R\$ 14,12	R\$ 1,95	R\$ 1,95	R\$ 19,50	
2.9	Mercado	un	1	R\$ 125,00	R\$ 12,50	R\$ 112,50	R\$ 12,50	R\$ 112,50	R\$ 15,54	R\$ 139,95	R\$ 150,39	
2.10	Mercado	un	1	R\$ 818,84	R\$ 81,88	R\$ 736,96	R\$ 81,88	R\$ 736,96	R\$ 101,79	R\$ 916,11	R\$ 1.017,90	
2.11	Mercado	un	139	R\$ 4,17	R\$ 0,42	R\$ 3,75	R\$ 0,42	R\$ 57,35	R\$ 517,91	R\$ 71,54	R\$ 643,82	
2.12	Mercado	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 290,04	R\$ 2.759,96	R\$ 3.087,02	
2.13	Mercado	un	1	R\$ 2.493,69	R\$ 249,37	R\$ 2.244,32	R\$ 249,37	R\$ 2.244,32	R\$ 3.077,93	R\$ 2.788,00	R\$ 30.985,93	
2.14	Mercado	un	1	R\$ 5.850,00	R\$ 585,00	R\$ 5.265,00	R\$ 585,00	R\$ 5.265,00	R\$ 7.262,26	R\$ 6.682,97	R\$ 72.709,23	
SUB TOTAL												
TOTAL GERAL												

* SINAPI - Relatório de Itens e Composições - JUL/22 - SEM DESONERAÇÃO

Tapejara - RS, 13 de março de 2023.



CARLOS EDUARDO BLOMBERG
ENGENHEIRO 194011

Planilha Orçamentária - Santana

PLANILHA DE ORÇAMENTO												
ITEM	CODIGO SINAPI	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO MÃO OBRA	UNITÁRIO MATER.	CUSTO MÃO OBRA	TOTAL MATER.	CUSTO TOTAL CÍBIDI		TOTAL CÍBIDI	
									MÃO OBRA	MATER.		
OBJETO DA PROPOSTA: PERFUERAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇO ARTESIANO												
OBRA: LINHA SANTANA - SANTA CECÍLIA DO SUL/RS												
BID: 24,31%												
DESCRIÇÃO SERVIÇO												
PERFUERAÇÃO												
1	Merçado	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 260,00	R\$ 2.250,00	R\$ 310,76	R\$ 2.796,08	R\$ 3.107,76	
1.1	Merçado	m	24	R\$ 160,00	R\$ 16,00	R\$ 144,00	R\$ 364,00	R\$ 3.456,00	R\$ 477,35	R\$ 4.266,15	R\$ 4.773,50	
1.2	Merçado	m	76	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 108,00	R\$ 912,00	R\$ 8.208,00	R\$ 1.133,71	R\$ 10.203,36	R\$ 11.337,07	
1.3	Merçado	m	50	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 108,00	R\$ 690,00	R\$ 5.400,00	R\$ 745,86	R\$ 6.127,74	R\$ 7.458,60	
1.4	Merçado	m	24	R\$ 360,00	R\$ 36,00	R\$ 324,00	R\$ 864,00	R\$ 7.776,00	R\$ 1.074,04	R\$ 9.666,36	R\$ 10.740,36	
1.5	Merçado	un	1	R\$ 1.080,00	R\$ 108,00	R\$ 972,00	R\$ 108,00	R\$ 972,00	R\$ 134,29	R\$ 1.208,29	R\$ 1.342,55	
1.6	Merçado	m	24	R\$ 50,00	R\$ 5,00	R\$ 45,00	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	R\$ 145,17	R\$ 1.342,50	R\$ 1.491,72	
1.7	Merçado	un	1	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 124,31	R\$ 1.118,79	R\$ 1.243,10	
1.8	Merçado	un	1	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 180,00	R\$ 20,00	R\$ 180,00	R\$ 24,86	R\$ 223,76	R\$ 248,62	
1.9	Merçado	un	1	R\$ 3.388,00	R\$ 338,80	R\$ 3.049,20	R\$ 338,80	R\$ 3.049,20	R\$ 417,43	R\$ 3.768,97	R\$ 4.174,30	
SUB TOTAL												
2	Merçado	PC	1	R\$ 6.500,00	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00	R\$ 809,02	R\$ 7.272,14	R\$ 8.090,15	
2.1	Merçado	PC	1	R\$ 1.550,00	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	R\$ 192,88	R\$ 1.741,12	R\$ 1.928,81	
2.2	21011	m	138	R\$ 63,17	R\$ 6,32	R\$ 59,85	R\$ 871,75	R\$ 7.845,71	R\$ 1.095,67	R\$ 9.753,01	R\$ 10.536,87	
2.3	3911	PC	22	R\$ 17,26	R\$ 1,73	R\$ 15,53	R\$ 38,02	R\$ 342,14	R\$ 47,26	R\$ 425,32	R\$ 472,59	
2.4	34622	m	150	R\$ 145,48	R\$ 14,55	R\$ 130,93	R\$ 345,45	R\$ 3.109,05	R\$ 429,43	R\$ 3.864,86	R\$ 4.204,29	
2.5	1788	un	1	R\$ 58,68	R\$ 5,87	R\$ 52,81	R\$ 14,55	R\$ 130,93	R\$ 18,08	R\$ 162,76	R\$ 180,85	
2.6	12440	un	1	R\$ 85,66	R\$ 8,57	R\$ 77,09	R\$ 8,57	R\$ 77,09	R\$ 7,29	R\$ 65,65	R\$ 72,95	
2.7	4180	un	1	R\$ 15,89	R\$ 1,57	R\$ 14,12	R\$ 1,57	R\$ 14,12	R\$ 1,95	R\$ 17,55	R\$ 19,50	
2.8	Merçado	un	1	R\$ 125,00	R\$ 12,50	R\$ 112,50	R\$ 12,50	R\$ 112,50	R\$ 15,54	R\$ 139,85	R\$ 155,39	
2.9	12770	un	1	R\$ 816,94	R\$ 81,88	R\$ 736,96	R\$ 81,88	R\$ 736,96	R\$ 101,79	R\$ 916,11	R\$ 1.017,90	
2.10	8867	un	138	R\$ 4,17	R\$ 0,42	R\$ 3,75	R\$ 57,55	R\$ 517,91	R\$ 71,54	R\$ 643,82	R\$ 715,35	
2.11	Merçado	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 290,04	R\$ 2.796,96	R\$ 3.097,02	
2.12	Merçado	un	1	R\$ 2.492,69	R\$ 249,27	R\$ 2.243,42	R\$ 249,27	R\$ 2.243,42	R\$ 307,85	R\$ 2.796,96	R\$ 3.066,33	
2.13	Merçado	un	1	R\$ 5.850,00	R\$ 585,00	R\$ 5.265,00	R\$ 585,00	R\$ 5.265,00	R\$ 7.262,26	R\$ 65.456,97	R\$ 72.709,23	
2.14	Merçado	un	1	R\$ 2.492,69	R\$ 249,27	R\$ 2.243,42	R\$ 249,27	R\$ 2.243,42	R\$ 307,85	R\$ 2.796,96	R\$ 3.066,33	
SUB TOTAL												
TOTAL GERAL												
*SINAPI - Relatório de Insumos e Composições - JUL/22 - SEM DESONERACÃO												


 CARLOS EDUARDO R. DELFINO
 ENGENHEIRO DE MINAS
 CREA-RS 19401


Tapejara - RS, 13 de março de 2023.

Planilha Orçamentária - Linha Mazaro

PLANILHA DE ORÇAMENTO													
ITEM	CODIGO SINAPI	UNID.	QUANT.	CUSTO		UNITÁRIO		CUSTO		TOTAL MATER.	CUSTO TOTAL CBDBI		TOTAL C/ BDI
				UNIT.	MÃO OBRA	MÃO OBRA	MATER.	MÃO OBRA	MATER.				
OBJETO DA PROPOSTA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇO ARTESIANO													
OBRA: LINHA MAZARO - SANTA CECÍLIA DO SUL/RS													
DESCRIÇÃO SERVIÇO													
1													
1.1	Perfuração	m	1	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 310,78	R\$ 2.796,98	R\$ 3.107,76
1.2	PERFURAÇÃO EM 8" (24.100 m)	m	24	R\$ 180,00	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00	R\$ 432,00	R\$ 3.888,00	R\$ 477,35	R\$ 4.296,15	R\$ 4.773,50
1.3	PERFURAÇÃO EM 6" (108-150 m)	m	76	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 9.120,00	R\$ 912,00	R\$ 9.120,00	R\$ 912,00	R\$ 8.208,00	R\$ 1.133,71	R\$ 10.203,38	R\$ 11.337,07
1.4	REVESTIMENTO 6"	m	50	R\$ 360,00	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.074,64	R\$ 9.666,35	R\$ 10.740,38
1.5	LALÉ DE PROTEÇÃO (1 X 1 X 0,15 m)	m	24	R\$ 50,00	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	R\$ 134,25	R\$ 1.209,28	R\$ 1.342,65
1.6	VEDAÇÃO SANITÁRIA (CIMENTAÇÃO DE ESPAÇO ANELAR)	m	24	R\$ 50,00	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	R\$ 140,17	R\$ 1.342,65	R\$ 1.497,72
1.7	DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO	un	1	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 124,31	R\$ 1.116,79	R\$ 1.243,10
1.8	TAMPA DE POÇO (CAP GEOMECÂNICO)	un	1	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 180,00	R\$ 24,86	R\$ 223,76	R\$ 248,62
1.9	SUB TOTAL												
2	INSTALAÇÃO DE POÇO												
2.1	MOTOBOMBA SUBMERSA 4.0 HP, 28 ES 220V AMT, 1.00M, Yebes, 4.000L	Pq	1	R\$ 6.500,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00	R\$ 808,02	R\$ 7.272,14	R\$ 8.080,15
2.2	PAINEL COMANDO COMPLETO 4.0 HP/220V	Pq	1	R\$ 1.550,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	R\$ 192,68	R\$ 1.744,12	R\$ 1.926,81
2.3	TUBO EDUTOR GALVANIZADO 1"	m	136	R\$ 63,17	R\$ 6,32	R\$ 8.599,12	R\$ 859,91	R\$ 8.599,12	R\$ 859,91	R\$ 7.739,21	R\$ 1.063,97	R\$ 9.751,01	R\$ 10.836,67
2.4	LUBA GALVANIZADA DE 1 1/4"	m	22	R\$ 17,28	R\$ 1,73	R\$ 380,16	R\$ 38,02	R\$ 380,16	R\$ 38,02	R\$ 342,14	R\$ 47,26	R\$ 425,32	R\$ 472,56
2.5	CABO FLEXIVEL PVC 1 KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 mm	m	160	R\$ 23,03	R\$ 2,30	R\$ 3.684,80	R\$ 368,48	R\$ 3.684,80	R\$ 368,48	R\$ 3.316,32	R\$ 468,48	R\$ 3.784,80	R\$ 4.254,28
2.6	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4"	un	1	R\$ 145,48	R\$ 14,55	R\$ 145,48	R\$ 14,55	R\$ 145,48	R\$ 14,55	R\$ 130,93	R\$ 18,08	R\$ 162,76	R\$ 180,85
2.7	CURVA GALVANIZADA DE 1 1/4"	un	1	R\$ 58,88	R\$ 5,87	R\$ 58,88	R\$ 5,87	R\$ 58,88	R\$ 5,87	R\$ 52,91	R\$ 7,29	R\$ 60,65	R\$ 72,95
2.8	UNIAO GALVANIZADA DE 1 1/4"	un	1	R\$ 85,08	R\$ 8,51	R\$ 85,08	R\$ 8,51	R\$ 85,08	R\$ 8,51	R\$ 77,09	R\$ 10,95	R\$ 88,84	R\$ 106,46
2.9	NIPLE GALVANIZADO DE 1 1/4"	un	1	R\$ 15,68	R\$ 1,57	R\$ 15,68	R\$ 1,57	R\$ 15,68	R\$ 1,57	R\$ 14,12	R\$ 1,95	R\$ 16,55	R\$ 18,50
2.10	TAMPA DE POÇO METAL - LISA C/ FURO 1 1/4" C/ MONITORAMENTO	un	1	R\$ 125,00	R\$ 12,50	R\$ 125,00	R\$ 12,50	R\$ 125,00	R\$ 12,50	R\$ 112,50	R\$ 15,94	R\$ 138,85	R\$ 155,30
2.11	CONJUNTO HIDROMETRO MJ - Qn 5 m³/h - O mdk 10 m³/h	un	1	R\$ 818,84	R\$ 81,88	R\$ 818,84	R\$ 81,88	R\$ 818,84	R\$ 81,88	R\$ 736,96	R\$ 101,79	R\$ 916,11	R\$ 1.017,90
2.12	TUBO MEDIDOR DE ANEL - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, (NBR-5648) COM CAP	un	138	R\$ 4,17	R\$ 0,42	R\$ 575,26	R\$ 57,53	R\$ 575,26	R\$ 57,53	R\$ 517,73	R\$ 71,54	R\$ 643,92	R\$ 715,38
2.13	SERVIÇO - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 290,04	R\$ 2.796,98	R\$ 3.087,02
2.14	SUB TOTAL												
TOTAL GERAL										R\$ 52.658,24	R\$ 7.252,26	R\$ 65.488,07	R\$ 72.709,23

*SINAPI - Relatório de Itens e Composições - JUL/22 - SEM DESONERAÇÃO

Tapajara - RS, 13 de maio de 2023.

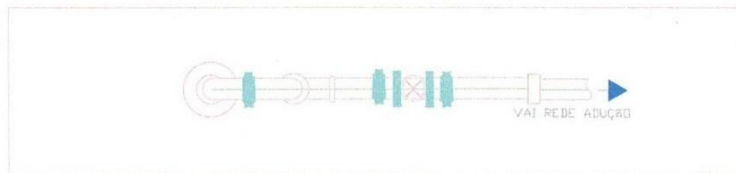
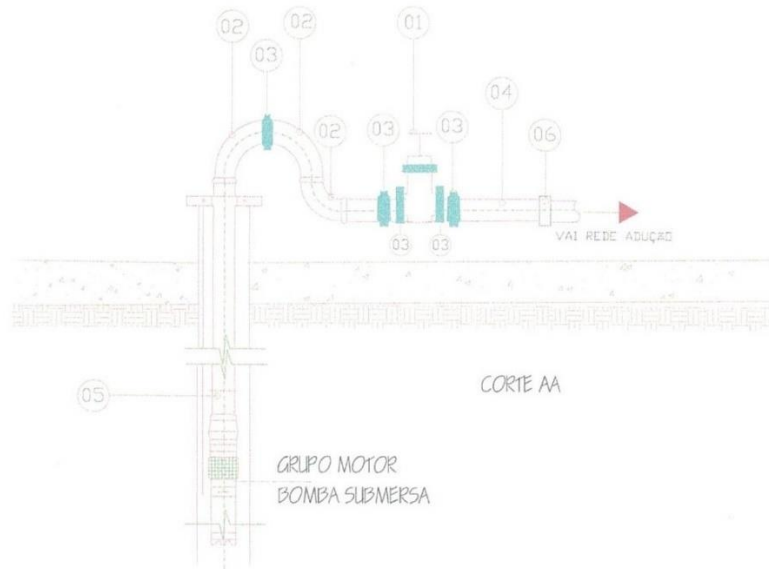

 CARLOS EDUARDO R. DÓTOS
 ENGENHEIRO DE MINAS
 CREMATER 196/11

Anexo XIV

Tomada de Preço nº 01/2023

Detalhe - Saída Poço Tubular - São Valentim

DETALHE - SAÍDA POÇO TUBULAR



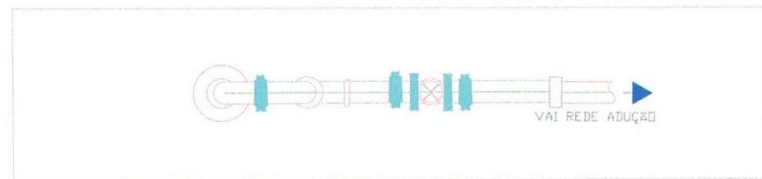
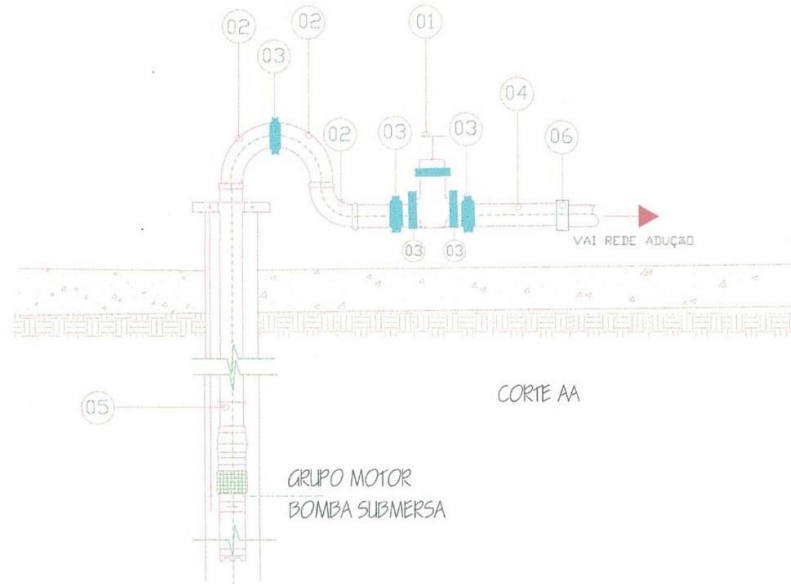
RELAÇÃO DE PEÇAS:

- 1 Registro gaveta chato c/ flanges F° F° DN 1 1/ 2"
- 2 Curva macho-fêmea DN 1 1/ 2"
- 3 Flange c/ sextavado DN 1 1/ 2"
- 4 Tubo F° G° classe média DN 1 1/ 2"
- 5 Tubo F° G° classe média DN 1 1/ 2"
- 6 Adaptador F° G° xPVC DN 1 1/ 2" x 75mm

	Detalhe: Poço tubular profundo São Valentim		Escala: 1:1000
	Detalhe: Saída Poço Tubular Profundo	Cliente: Município de Santa Cecília do Sul	Unidade: m
	CREA: RS194011	Local: Santa Cecília do Sul- RS	Data: 04/07/2022
Eng. Responsável: Carlos Eduardo Ritter Deitos	Assinatura: 		

Detalhe - Saída Poço Tubular - Santana

DETALHE - SAÍDA POÇO TUBULAR



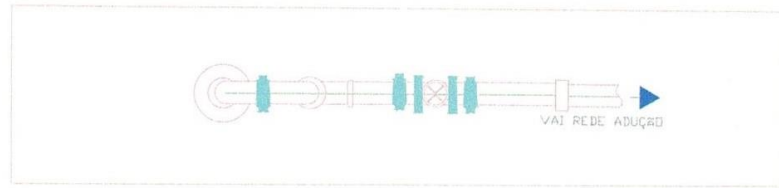
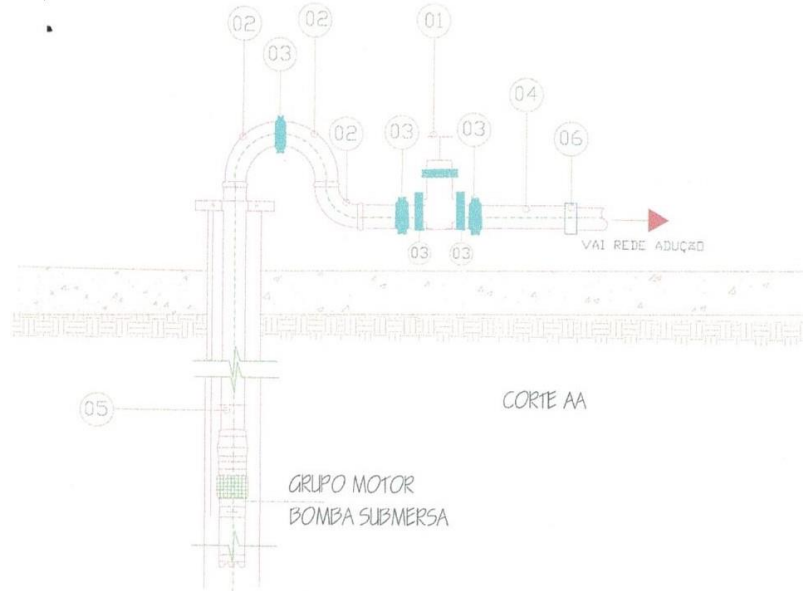
RELAÇÃO DE PEÇAS:

- 1 Registro gaveta chato c/ flanges F°F° DN 1 1/ 2"
- 2 Curva macho-fêmea DN 1 1/ 2"
- 3 Flange c/ sextavado DN 1 1/ 2"
- 4 Tubo F°G° classe média DN 1 1/ 2"
- 5 Tubo F°G° classe média DN 1 1/ 2"
- 6 Adaptador F°G° xPVC DN 1 1/ 2" x75mm

	Detalhe: Poço tubular profundo Linha Santana		Escala: 1:1000
	Detalhe: Saída Poço Tubular Profundo	Ciente: Município de Santa Cecília do Sul	Unidade: m
	CREA: RS194011	Local: Santa Cecília do Sul- RS	Data: 04/07/2022
Eng. Responsável: Carlos Eduardo Ritter Deitos	Assinatura: 		

Detalhe - Saída Poço Tubular - Linha Mazaro

DETALHE - SAÍDA POÇO TUBULAR



RELAÇÃO DE PEÇAS:

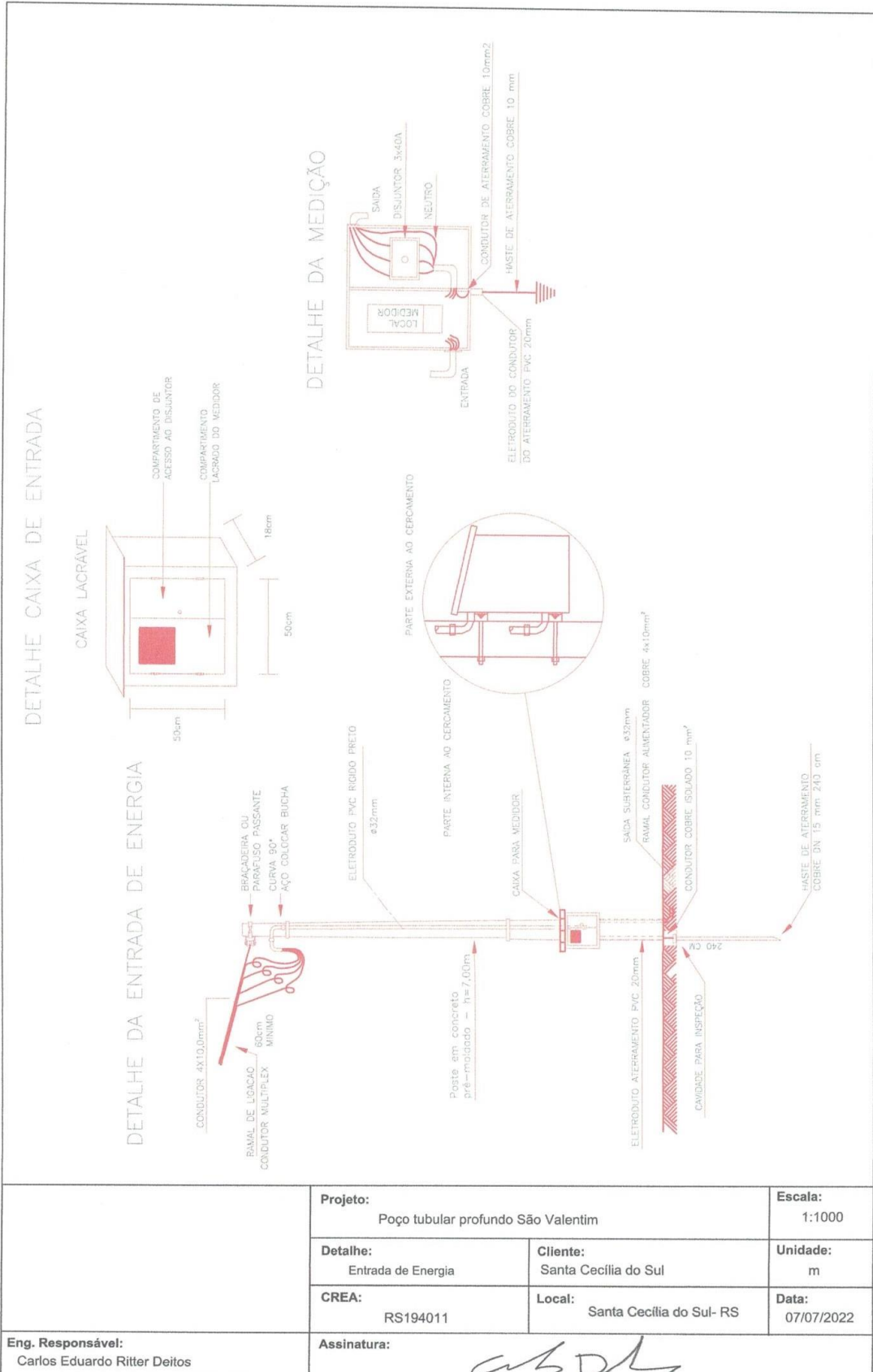
- 1 Registro gaveta chato c/ flanges F°F° DN 11/ 2"
- 2 Curva macho-fêmea DN 11/ 2"
- 3 Flange c/ sextavado DN 11/ 2"
- 4 Tubo F°G° classe média DN 11/ 2"
- 5 Tubo F°G° classe média DN 11/ 2"
- 6 Adaptador F°G° xPVC DN 11/ 2" x75mm

	Detalhe: Poço tubular profundo Linha Mazaro		Escala: 1:1000
	Detalhe: Saída Poço Tubular Profundo	Cliente: Município de Santa Cecília do Sul	Unidade: m
	CREA: RS194011	Local: Santa Cecília do Sul- RS	Data: 04/07/2022
Eng. Responsável: Carlos Eduardo Ritter Deitos	Assinatura: 		

Anexo XV

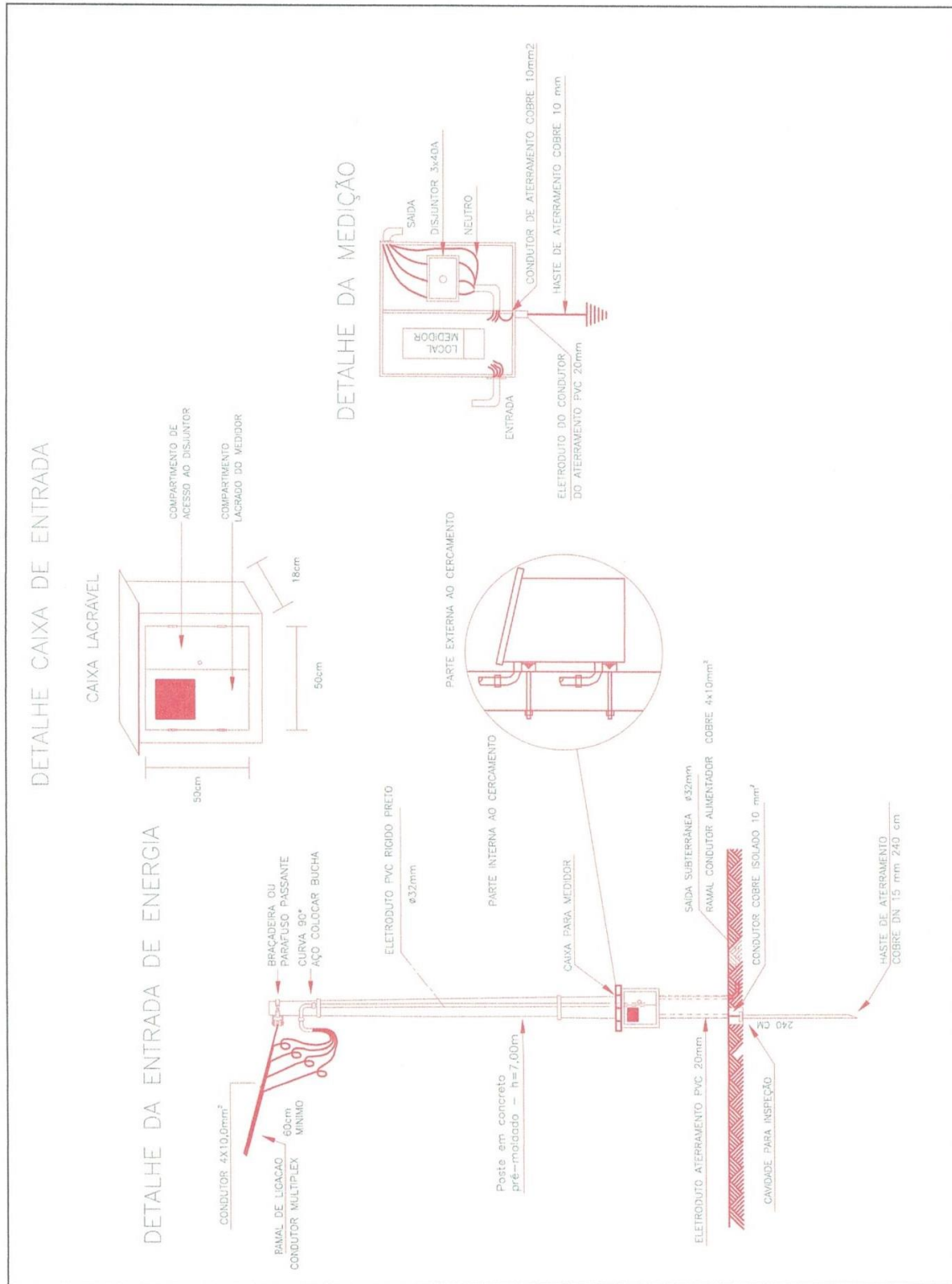
Tomada de Preço nº 01/2023

Detalhe Caixa de Entrada - São Valentim



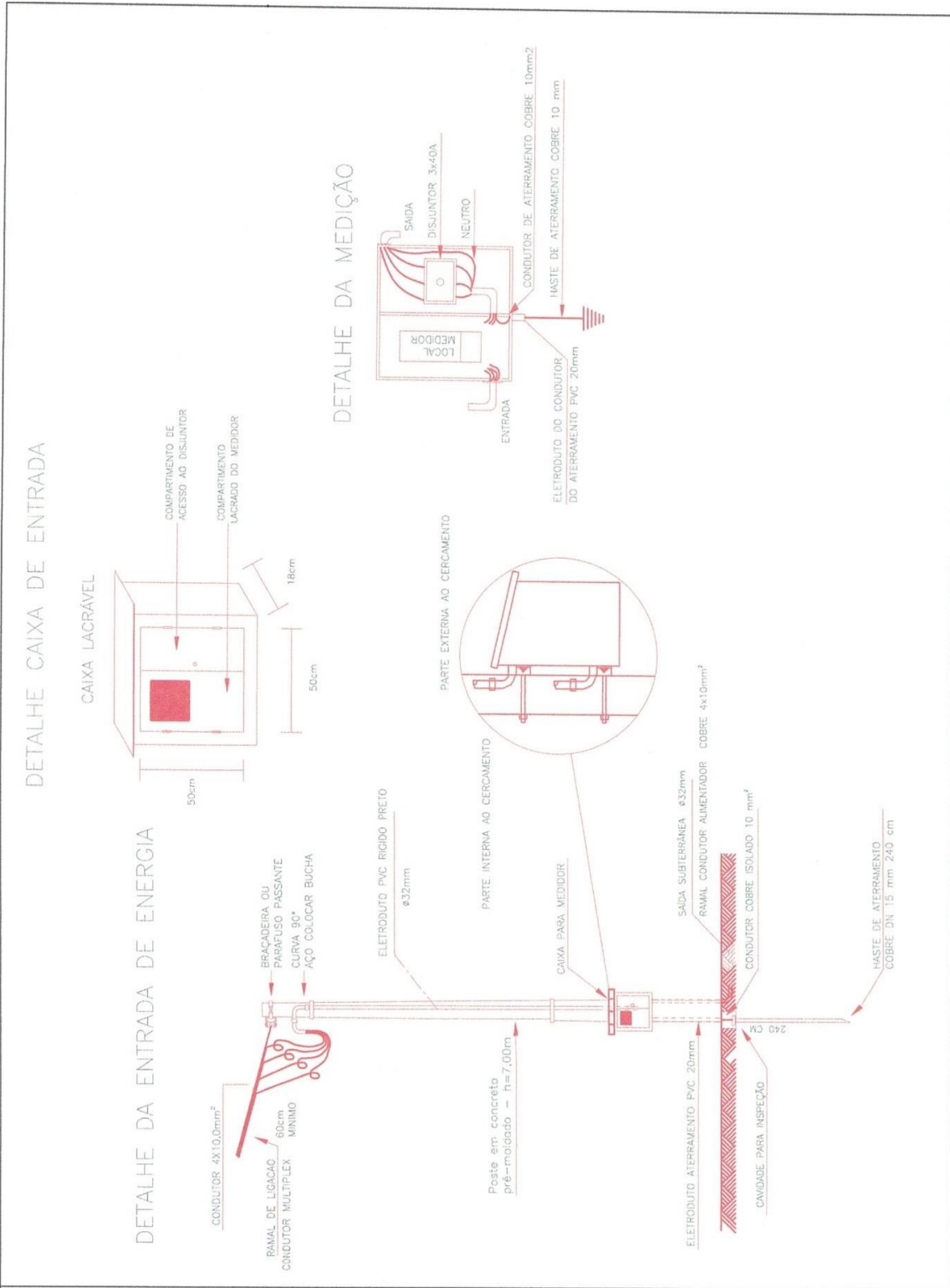
Projeto: Poço tubular profundo São Valentim		Escala: 1:1000
Detalhe: Entrada de Energia	Cliente: Santa Cecília do Sul	Unidade: m
CREA: RS194011	Local: Santa Cecília do Sul- RS	Data: 07/07/2022
Eng. Responsável: Carlos Eduardo Ritter Deitos		Assinatura:

Detalhe Caixa de Entrada - Santana



	Projeto: Poço tubular profundo Linha Santana		Escala: 1:1000
	Detalhe: Entrada de Energia	Cliente: Santa Cecília do Sul	Unidade: m
	CREA: RS194011	Local: Santa Cecília do Sul- RS	Data: 07/07/2022
Eng. Responsável: Carlos Eduardo Ritter Deitos	Assinatura: 		

Detalhe Caixa de Entrada - Linha Mazaró



	Projeto: Poço tubular profundo Linha Mazaró		Escala: 1:1000
	Detalhe: Entrada de Energia	Cliente: Santa Cecília do Sul	Unidade: m
	CREA: RS194011	Local: Santa Cecília do Sul- RS	Data: 07/07/2022
Eng. Responsável: Carlos Eduardo Ritter Deitos	Assinatura: 		

Anexo XVI

Tomada de Preço nº 01/2023


Termo de Cessão de Uso - São Valentim

**TERMO DE CESSÃO DE USO PARA FINS DE
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**

Eu, **PEDRO DE CEZARE**, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF nº 144.279.580-87, proprietário do imóvel da matrícula nº 6276.01 (até R.3-6276), Na comunidade São Valentim Santa Cecília do Sul, assino o presente termo de cessão de uso/anuência ao meu filho **ALBINO ELTON DE CEZARE**, inscrito sob o CPF nº 595.179.800-00, permitindo acesso para os serviços de perfuração do poço, manutenção dos equipamentos que estiverem em operação, solicitação de anuência prévia de perfuração de poço tubular profundo e outorga, enquanto o poço estiver produtivo, na área de terra supracitada nesse termo.

E por estar de acordo assino o presente termo.

Santa Cecília do Sul, RS 15 de março de 2022.



PEDRO DE CEZARE

CPF nº 144.279.580-87

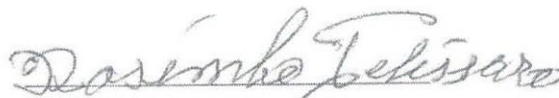
Proprietário

Termo de Cessão de Uso - Santana
TERMO DE CESSÃO DE USO PARA FINS DE
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Eu, **ROSIMBO PELISSARO**, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF nº 144.931.790-15, proprietário do imóvel da matrícula nº 2046.01 (até R.1-2046), No Município de Santa Cecília do Sul RS, assino o presente termo de cessão de uso/anuência a minha filha **SANDRA PELISSARO BONATTO**, inscrito sob o CPF nº 946.167.520-87, permitindo acesso para os serviços de perfuração do poço, manutenção dos equipamentos que estiverem em operação, solicitação de anuência prévia de perfuração de poço tubular profundo e outorga, enquanto o poço estiver produtivo, na área de terra supracitada nesse termo.

E por estar de acordo assino o presente termo.

Santa Cecília do Sul, RS 15 de março de 2022.



ROSIMBO PELISSARO

CPF nº 144.931.790-15

Proprietário

Termo de Cessão de Uso - Linha Mazaro

**TERMO DE CESSÃO DE USO PARA FINS DE
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**

Eu, **NILVO ONOFRE MAZARO**, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF nº 336.007.080-15, proprietário do imóvel da matrícula nº 9344.01 (até R.1-9344), No Município de Santa Cecilia do Sul RS, assino o presente termo de cessão de uso/anuência ao meu filho **RAFAEL MAZARO**, inscrito sob o CPF nº 020.635.670-69, permitindo acesso para os serviços de perfuração do poço, manutenção dos equipamentos que estiverem em operação, solicitação de anuência prévia de perfuração de poço tubular profundo e outorga, enquanto o poço estiver produtivo, na área de terra supracitada nesse termo.

E por estar de acordo assino o presente termo.

Santa Cecilia do Sul, RS 15 de março de 2022.


NILVO ONOFRE MAZARO

CPF nº 336.007.080-15

Proprietário

Anexo XVII

Tomada de Preço n° 01/2023

Autorização

AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, AUTORIZA a Maxxim Serviços Ambientais Ltda, através do Engenheiro de Minas Carlos Eduardo Ritter Deitos, inscrito no CREA RS 194011, a cadastrar (SIOUT) e encaminhar licenças de perfuração de poços tubulares profundos a serem perfurados/executados nas Linhas Santana, São Valentim e Mazaro, interior do município de Santa Cecília do Sul – RS.

Santa Cecília do Sul-RS, 10 de junho de 2022.

Gláucia Silveira

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS
CNPJ n° 04.215.090/0001-99

Anexo XVIII

Tomada de Preço nº 01/2023

Portaria DRHS - São Valentim



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

Nº 002.842/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Emitir **Autorização Prévia** para construção de poço a **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, conforme cadastro SIOUT nº 2022/011.414, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
- V) Município: Santa Cecília do Sul;
- VI) Distrito: Santa Cecília do Sul;
- VII) Localidade: São Valentim;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava;
- IX) Sistema aquífero: Serra Geral I;
- X) Coordenadas geográficas: -28,1398° / -51,9428°;
- XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Consumo humano

Art. 2º - A vazão para exploração pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00
Vazão (m³/h)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Volume (m³/mês)	124	112	124	120	124	120	124	124	120	124	120	124

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/fir9>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4º - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m² e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m²; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5º - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) **CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS**, de formação em **Engenharia de Minas** e ART n^o **11955516**.

Art. 6º - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7º - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Art. 8º - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9º - Esta portaria tem validade até a data de 23 de junho de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

Ivo Lessa Silveira Filho
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

2

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/fir9>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

3

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/fr9>



Portaria DRHS – Santana



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

Nº 002.840/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Emitir **Autorização Prévia** para construção de poço a **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, conforme cadastro SIOUT nº 2022/011.420, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
- V) Município: Santa Cecília do Sul;
- VI) Distrito: Santa Cecília do Sul;
- VII) Localidade: Santana;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava;
- IX) Sistema aquífero: Serra Geral I;
- X) Coordenadas geográficas: -28,1238° / -51,9657°;
- XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Consumo humano

Art. 2º - A vazão para exploração pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00
Vazão (m³/h)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Volume (m³/mês)	124	112	124	120	124	120	124	124	120	124	120	124

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/lyte>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4º - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m² e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m²; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5º - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) **CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS**, de formação em **Engenharia de Minas** e ART nº **11955511**.

Art. 6º - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7º - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Art. 8º - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9º - Esta portaria tem validade até a data de 23 de junho de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

Ivo Lessa Silveira Filho
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/hyte>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

3

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/hyte>





Portaria DRHS - Linha Mazaro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

Nº 002.841/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Emitir **Autorização Prévia** para construção de poço a **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, conforme cadastro SIOUT nº 2022/011.417, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
- V) Município: Santa Cecília do Sul;
- VI) Distrito: Santa Cecília do Sul;
- VII) Localidade: Linha Mazaro;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava;
- IX) Sistema aquífero: Serra Geral II;
- X) Coordenadas geográficas: -28,1486° / -51,9240°;
- XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Consumo humano

Art. 2º - A vazão para exploração pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00
Vazão (m³/h)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Volume (m³/mês)	124	112	124	120	124	120	124	124	120	124	120	124

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/rysD>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4º - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m² e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m²; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5º - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) **CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS**, de formação em **Engenharia de Minas** e ART n° **11955522**.

Art. 6º - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7º - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Art. 8º - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9º - Esta portaria tem validade até a data de 23 de junho de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

Ivo Lessa Silveira Filho
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

2

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/eDVB>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

3

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/aCMG>



Anexo XIX

Tomada de Preço nº 01/2023

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - São Valentim



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11955516

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS194011 Profissional: CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS	E-mail: carlos.deitos@hotmail.com
RNP: 2211704301 Título: Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Empresa: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	Nr.Reg.: 195581

Contratante	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL	E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591	Telefone: (54)3196-8535 CPF/CNPJ: 04215090000199
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro: CENTRO CEP: 99952000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
Endereço da Obra/Serviço: Distrito LINHA SÃO VALENTIM PEDRO DE CEZARE	CPF/CNPJ: 04215090000199		
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro: ZONA RURAL	CEP: 99952000	UF: RS
Finalidade: AMBIENTAL	Valor Contrato(RS): 1.000,00	Honorários(RS):	
Data Início: 10/06/2022 Prev.Fim: 31/12/2022		Ent.Classe: AGEM	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Regularização	Hidrogeologia - Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Memorial	Hidrogeologia - Poço Tubular	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/06/2022

 Local e Data	Declaram serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS Profissional	 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Santana



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11955511

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		
Carteira: RS194011	Profissional: CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS	E-mail: carlos.deitos@hotmail.com
RNP: 2211704301	Título: Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Empresa: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		Nr.Reg.: 195581

Contratante		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL		E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591	Telefone: (54)3196-8535	CPF/CNPJ: 04215090000199
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro: CENTRO	CEP: 99952000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL		
Endereço da Obra/Serviço: Distrito LINHA SANTANA ROZINHO PELISSARO		CPF/CNPJ: 04215090000199
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro: ZONA RURAL	CEP: 99952000 UF: RS
Finalidade: AMBIENTAL	Vlr Contrato(RS): 1.000,00	Honorários(RS):
Data Início: 10/06/2022	Prev.Fim: 31/12/2022	Ent.Classe: AGEM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Regularização	Hidrogeologia - Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Memorial	Hidrogeologia - Poço Tubular	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/06/2022

SPA CECÍLIA DO SUL, 10/06/22 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL Contratante
--	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Lina Mazaro



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11955522

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		
Carteira: RS194011	Profissional: CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS	E-mail: carlos.deitos@hotmail.com
RNP: 2211704301	Título: Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Empresa: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		Nr.Reg.: 195581

Contratante		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL		
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591		E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro: CENTRO	Telefone: (54)3196-8535
		CPF/CNPJ: 04215090000199
		CEP: 99952000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL		
Endereço da Obra/Serviço: Distrito LINHA MAZARO NILVO MAZARO		CPF/CNPJ: 04215090000199
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro: ZONA RURAL	CEP: 99952000 UF: RS
Finalidade: AMBIENTAL	Vlr Contrato(R\$): 1.000,00	Honorários(R\$):
Data Início: 10/06/2022	Prev.Fim: 31/12/2022	Ent.Classe: AGEM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Regularização	Hidrogeologia - Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Memorial	Hidrogeologia - Poço Tubular	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/06/2022

<p style="font-size: small;">Local e Data</p> <p style="font-size: x-small;">Snta Cecília do Sul - RS, 10/06/22</p>	<p style="font-size: small;">Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p style="font-size: x-small;">CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS</p> <p style="text-align: center; font-size: x-small;">Profissional</p>	<p style="font-size: small;">De acordo</p> <p style="font-size: x-small;">PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL</p> <p style="text-align: center; font-size: x-small;">Contratante</p>
---	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.